



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2612

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/03/84

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 10/84. Dispõe sobre a doação de terreno à Paróquia de São Sebastião, localizado no prolongamento do bairro Jardim São Geraldo, com área de 2.320,00 m². (Referente à Lei nº 1.454, de 30/03/1984).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 07

espécie: PL
categoria: Imóveis
X. 12
nºdem: 05
nºfls: 05

LEI N° 1.454, DE 30.03.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI N°

1084

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto:-

Dispõe sobre doação de terreno à Paróquia de
São Sebastião.

Baita

M O V I M E N T O

1. Recebido em 03.03.84
2. À Com. de Leg. e Justiça em 03.03.84
3. Aprovado em 10-03-84
4. Encaminhado em 17-03-84
5. À Com. de Redação - 17.03.84
6. Aprovado em 24-03-84
7. À sanção - 24.03.84
8. Assinado -
- 9.
- 10.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



15

PROJETO-LEI Nº ___, DE _____ DE 1.984

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia São Sebastião, nesta Cidade, terreno de propriedade da Municipalidade, com a área de 2.320,00m² (dois mil, trezentos e vinte metros quadrados), destinado a uso institucional, situado no Bairro Jardim São Geraldo (prelongamento), como segue:

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IDENTIFICAÇÃO : Lote para uso institucional da quadra 7 do Bairro Jardim São Geraldo (prelongamento)

ÁREA TOTAL : 2.320,00m²

DESCRIÇÃO : Partindo-se do ponto definido pelos alinhamentos da Avenida Nossa Senhora de Fátima e da Rua F do Bairro Jardim São Geraldo (prelongamento), daí, em direção Nordeste, segue pelo alinhamento da Rua F na distância de 51,00m (cinquenta e um metros), daí defletindo à direita, segue direção Sudeste limitando com os lotes 24 e 17 da quadra 7 na distância de 51,00m (cinquenta e um metros), daí, defletindo à direita, segue direção Sudoeste, limitando com o alinhamento da Rua H, que margeia o Córrego dos Manguês, na distância de 52,20m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros), daí, defletindo à direita, segue direção Noroeste limitando com o alinhamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima na distância de 40,00m (quarenta metros) até o ponto que originou este descrição.

A área contida no perímetro acima descrito possui 2.320,00m² (dois mil e trezentos e vinte metros quadrados), conforme croquis.

Artigo 2º - O terreno, objeto da presente Doação, destina-se à construção do Centro Comunitário e Igreja.

- cont.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Fls. II

Artigo 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Artigo 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º desta Lei, é de 03 (treis) anos, a partir da data da abertura da escritura pública.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 01 de Março de 1.984.

DR. LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 24 DISCUSSÃO POR

EM 24 DE maio DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANCÃO
EM 24 DE maio DE 1984
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 01 de Março

de 19 84

Of. N.º - SG-011/84

Assunto : Projeto-Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

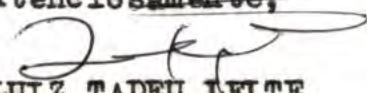
Dentro da preocupação maior por parte da atual administração, desponta-se a necessidade de se dispensar às instituições religiosas, melhores oportunidades para desenvolver as suas finalidades específicas no aprimoramento espiritual do nosso povo.

Não dispondo as mesmas, de áreas suficientemente adequadas para edificação dos seus templos, Centros Cíumunitários, áreas de lazer e de concentrações, compete à administração pública ajudar e incentivá-las no que for possível, após criteriosa análise de suas programações e necessidades, tendo sempre a preocupação de uma distribuição justa e equitativa a cada uma delas.

Assim pensando, vímos submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto-Lei incluso, na esperança de que seja aprovado, propiciando que seja contemplada a Paróquia São Sebastião com o terreno necessário à expansão de suas atividades sempre desenvolvidas visando o engrandecimento de nossa gente.

Sem outro motivo, prevalecemo-nos do ensejo para renovar protestos de nossa alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Nardel Alves de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA
CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE
DOS INCENTIVOS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



MEMORIAL DESCRIPTIVO

IDENTIFICAÇÃO: Lote para uso institucional da quadra 7 do Bairro Jardim São Geraldo (prolongamento)

ÁREA TOTAL: 2.320,00m²

DESCRIÇÃO:

Partindo-se do ponto definido pelos alinhamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima e da Rua F do Bairro Jardim São Geraldo (prolongamento), daí, em direção Nordeste, segue pelo alinhamento da Rua F na distância de 51,00m (cinquenta e um metros), daí defletindo à direita, segue direção Sudeste limitando com os lotes 24 e 17 da quadra 7 na distância de 51,00m (cinquenta e um metros), daí, defletindo à direita, segue direção Sudoeste limitando com o alinhamento da Rua H, que margeia o Córrego dos Mangues, na distância de 52,20m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros), daí, defletindo à direita, segue direção Noroeste limitando com o alinhamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima na distância de 40,00m (quarenta metros) até o ponto que originou esta descrição.

A área contida no perímetro acima descrito possui 2.320,00m² (dois mil e trezentos e vinte metros quadrados).

Eduardo A. Guimarães
Arq. Eduardo A. Guimarães

